



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 24 de Março de 2010

Acta N.º 6

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 56, de 23 de Março, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 433.115,86 (quatrocentos e trinta e três mil cento e quinze euros e oitenta e seis cêntimos), dos quais € 232.881,46 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Desafecção do Domínio Publico

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o processo de desafecção ao domínio público de duas parcelas de terreno sitas na Urbanização de Santo António, em Reguengos de Monsaraz, cada uma com a área de 94,50 m², para integração no domínio privado municipal e destinadas à construção de oito garagens. -----

Continuou, referindo que foi efectuada a tramitação do competente procedimento administrativo, não se verificando qualquer reclamação à pretensão em causa. -----

Apreciado o assunto o Executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter a presente desafecção do domínio público para o domínio privado municipal à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b), do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Voto de Pesar pelo Falecimento de Funcionários

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto recordou o falecimento do funcionário Fernando Jorge da Silva Miranda Correia e dos funcionários aposentados, Estêvão Mendes Lopes e Manuel Ramalho,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ocorridos no presente mês de Março, propondo que fosse aprovado um sentido Voto de Pesar.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento dos supra mencionados funcionários, bem como apresentar sentidas condolências às respectivas famílias.-----

Lanço da R 381 – Limite dos Concelhos de Reguengos de Monsaraz e Redondo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do ofício endereçado à Estradas de Portugal, S.A., em 21 de Janeiro, p.p., atinente ao lanço entre o limite dos Concelhos de Reguengos de Monsaraz/Redondo (Km 45,277) e Reguengos de Monsaraz (km 52,099), cujo teor ora se transcreve:-----

“De acordo com o Plano Rodoviário Nacional datado de 1985 (D.L. n.º 380/85, de 26 de Setembro) a então E.N. 381 deixou de figurar em tal categoria, embora continuando a ter importância concelhia e até inter-concelhia, pois liga o Concelho de Reguengos de Monsaraz aos Concelhos de Redondo e os limítrofes a este.

Neste âmbito, foi protocolado entre esta Câmara Municipal e a então Junta Autónoma de Estradas (JAE) a passagem da sobredita via rodoviária para o domínio deste Município; para tanto, no ano de 1992 o lanço em causa foi objecto de financiamento através do PRODAC – Programa Operacional de Desenvolvimento das Acessibilidades, tendente à sua beneficiação, conjuntamente com o troço da E.N. 255 entre Reguengos de Monsaraz (Km 52,086 e Catapral – freguesia de Campo (Km 67,256), numa extensão total de 21,992 Km.

Passados quase 18 anos da sobredita beneficiação e não obstante as reparações e melhoramentos de que a via foi alvo por parte deste município de Reguengos de Monsaraz e tendo em conta o elevado volume de tráfego médio diário, o facto é que a mesma apresenta actualmente lacunas de ordem funcional e de segurança a que este Município não consegue acudir de forma eficaz e definitiva.

Assim, constata-se a necessidade imperiosa de que o aludido troço da R 381 volte de novo a integrar a rede nacional de vias rodoviárias, solicitando-se, para tanto, que tal proposta seja remetida em sede do novo Plano Rodoviário Nacional.

Ademais, refira-se que o outro troço então objecto de financiamento conjunto (EN 255 entre Reguengos de Monsaraz – Km 52,086 e Catapral – freguesia de Campo – Km 67,256) foi recentemente — ano de 2009 — objecto de beneficiação, melhoramento e alargamento por parte dessa Instituição.

Certo da compreensão e acolhimento da proposta ora formulada, reiteramos e agradecemos a V. Exa. as diligências necessárias à promoção das inerentes medidas a que legalmente houver lugar.”

Outrossim, a correspondente resposta da Estradas de Portugal, S.A., ora transcrita:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a agradecer a informação que fez o favor de nos enviar e a informar V. Exa. que a EP - Estradas de Portugal SA se encontra a analisar várias situações idênticas a detectadas a nível nacional, para melhor compreender a extensão deste problema e melhor avaliara forma de as enquadrar, em face das responsabilidades assumidas nos termos do Contrato de Concessão que tem com o Estado.”

O Executivo Municipal tomou o devido conhecimento e reiterou o conteúdo da petição então formulada, sublinhando o mau estado de conservação da via em questão, pelo que deliberou, por unanimidade, reforçar com novo pedido junto do respectivo Conselho de Administração daquela instituição.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Contrato Local de Segurança

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do mapa mensal de Fevereiro, p.p. de acompanhamento do Contrato Local de Segurança outorgado entre o Ministério da Administração Interna e este Município de Reguengos de Monsaraz, que se transcreve:-----



MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA FEVEREIRO 2010

CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ															
	Efectivo Empenhado			Meios Envolvidos						Km Percorridos			População abrangida		Actividades desenvolvidas
	Of.	Sarg.	Grd.	A	B	C	D	E	F	A	B	C			
Escola Segura													N.º Escolas	17	- (2) Acções de Sensibilização / Prevenção Rodoviária;
													N.º Alunos	1.014	
			2			2							N.º Professores e auxiliares de educação	150	
													N.º Pais e encarregados de educação		
Policimento de Proximidade			2	1								472	Comerciantes, Idosos e cidadãos em geral;		- (42) Acções de Sensibilização a Comerciantes; - (20) Acções de Sensibilização junto dos Idosos; - (39) Acções de Sensibilização junto da População em Geral.

Meios envolvidos legenda: A - Viat. TT cedida ao abrigo Contrato Local Segurança; B - Viat. Ligeira cedida ao abrigo Contrato Local Segurança; C - Viat. da GNR; D - Projector; E - Computador; F - Outros.

Policimento de Proximidade: Inclui outros Programas Especiais: Comércio Seguro, Idosos em Segurança, Farmácia Segura, Abastecimento Seguro, Violência Doméstica.

População abrangida: comerciantes, idosos, cidadãos em geral.

Actividades desenvolvidas: Discriminar o número de actividades desenvolvidas, incluindo acções de sensibilização, contactos/reuniões juntas de freguesia, associações, instituições e entidades locais.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Embaixadores da América Latina

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do profundo agradecimento formulado pelo Presidente do Instituto para a Promoção e Desenvolvimento da América Latina, Dr. Paulo Neves, em nome de todos os Embaixadores latino-americanos, que no passado dia 14 de Março visitaram este Concelho de Reguengos de Monsaraz, pela forma tão distinta, simpática e amiga com que foram recebidos nos Paços do Município.

Ademais, mais deu conta também do agradecimento pessoal formulado pelo Embaixador do Uruguai, Gastón Lasarte, tendo este referido que a visita efectuada ao nosso Concelho "vai contribuir seguramente de maneira significativa para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

explorar as diversas hipóteses que façam possível uma relação muito mais produtiva em termos de cooperação económica e cultural". -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Unidade Pastoral de Reguengos – Eucaristia de Domingo de Ramos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pela Unidade Pastoral de Reguengos referente à colocação de um estrado frente aos degraus da Igreja para instalar o altar da celebração da Eucaristia do Domingo de Ramos, a ocorrer no próximo dia 28 de Março, p.p.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, acolher o pedido efectuado pela Unidade Pastoral de Reguengos, determinando a colocação de um estrado frente aos degraus da Igreja. -----

Assembleia de Deus – Igreja Evangélica de Reguengos de Monsaraz: Cedência dos Pavilhões Multiusos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pela Assembleia de Deus – Igreja Evangélica de Reguengos de Monsaraz para a cedência dos Pavilhões Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições para os próximos dias 18 a 20 de Junho de 2010, para a realização da Conferência Anual das Igrejas Assembleias de Deus da Região do Alentejo. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder os Pavilhões Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições à Assembleia de Deus – Igreja Evangélica de Reguengos de Monsaraz, nas datas pretendidas e para o fim peticionado. -----

Unidade Pastoral de Reguengos – Cedência do Auditório Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pela Unidade Pastoral de Reguengos, para a cedência do Auditório Municipal para o próximo dia 10 de Abril de 2010, para a realização de um espectáculo de música realizado pelos grupos de jovens das comunidades pertencentes àquela Unidade Pastoral.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Auditório Municipal à Unidade Pastoral de Reguengos na data pretendida e para o fim peticionado.-----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins: Frivolten Cup

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, atinente a petição para atribuição de subsídio a fim de participarem na Competição Internacional Frivolten Cup, a ocorrer entre os dias 12 e 16 de Maio de 2010, em Herrljunga, na Suécia; ofício ora transcrito:-----

“Como é do conhecimento de V Watravsés do nosso Plano de Actividades Gimnicas 2009/2010, vai realizar-se de 12 a 16 de Maio de 2010 a Competição Internacional FRIVOLTEN CUP de Trampolim, Duplo Mini Trampolim, em HERRLJUNGA – SUÉCIA.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Esta Prova é de interesse para todos os ginastas uma vez que serve de aperfeiçoamento técnico e ao mesmo tempo como apoio para as Provas referentes aos próximos campeonatos do Mundo e para futuramente algum dos ginastas passe à Categoria de Juniores A para integrara Selecção Nacional de Juniores.

Perante esta situação e caso seja possível, irão participar na referida Competição:

2 Ginastas, 1 Treinador, 1 Juiz num total de 4 elementos.

Esta comitiva irá representar o nosso País, Distrito de Évora, Concelho de Reguengos de Monsaraz, por conseguinte toda a região do Alentejo.

Além da comparticipação da Direcção, FPTDA e AAGDE, existem outras despesas que terão de ser suportadas pela Secção de Ginástica e Trampolins da SAR, e que passamos a descrever:

<i>Transporte (Avião)</i>	<i>1000€ (nesta data)</i>
<i>Alojamento, Alimentação e Transfer</i>	<i>800€</i>
<i>Inscrições</i>	<i>100€</i>
<i>Total</i>	<i>1900€ (mil e novecentos euros)</i>

Como tal, para podermos participar na FRIVOLTEN CUP a nossa Secção não tem disponibilidade financeira para fazer face a estas despesas.

Assim, vimos junto de v. EXa solicitar um subsídio para podermos representar o nosso País, a Região do Alentejo e o Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Antecipadamente gratos pela atenção prestada sobre o assunto, subscrevemo-nos com a maior consideração e estima.”

Prosseguiu, propondo a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 1.000,00 (mil euros), referente ao transporte. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

a) Acolher o teor a proposta ora formulada;-----

b) Em consonância, atribuir à Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins um subsídio no montante pecuniário de € 1.000,00 (mil euros);-----

c) Determinar às sub-unidades orgânicas de Contabilidade e Património e Desporto e Juventude a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

AMIJOVEM – Associação de Desenvolvimento Social –

Comissão de Festas de S. Pedro do Corval: 6.º Raid TT de Monsaraz

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do ofício de agradecimento oriundo da Amijovem – Associação de Desenvolvimento Social – Comissão de Festas de S. Pedro do Corval, atinente à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

colaboração prestada aquando do 6.º Raid TT de Monsaraz, integrado no âmbito das Festas de Nossa Senhora do Rosário do corrente ano.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Schoolhouse – Reguengos de Monsaraz – Aluguer do Pavilhão Gimnodesportivo

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que no seguimento da deliberação camarária tomada na reunião transacta referente ao aluguer do Pavilhão Gimnodesportivo à empresa Schoolhouse – Reguengos de Monsaraz, esta aceitou as respectivas condições, tendo agora proposto uma alteração ao horário inicialmente formulado, já que as aulas em apreço irão ser ministradas na mesma às quintas-feiras, das 9:00 às 12:00 horas, mas quinzenalmente; pelo que, assim sendo, o aluguer em causa prolongar-se-á até ao dia 21 de Julho de 2011, não havendo, contudo, aumento do número de horas de utilização do espaço desportivo.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do aluguer do Pavilhão Gimnodesportivo à empresa Schoolhouse – Reguengos de Monsaraz.-----

Associação de Basquetebol do Alentejo – Festa do Basquetebol Juvenil Portimão 2010

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Associação de Basquetebol do Alentejo dando conta da realização da Festa do Basquetebol Juvenil 2010, a ocorrer entre os dias 7 e 11 de Abril, próximo, em Portimão, na qual estarão presente as Selecções Regionais de todas as Associações de Basquetebol do País; e, por outro, peticionando a cedência de autocarro para transporte dos atletas das várias selecções do Alentejo, a esmagadora maioria oriundos de Reguengos de Monsaraz e Évora, até ao Pinhal Novo (Estação da CP, onde passará o comboio que os levará até Portimão) ou até Portimão (caso não haja comboio).-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o autocarro para transporte dos atletas em questão à Associação de Basquetebol do Alentejo, nas condições peticionadas.-----

Direcção Regional de Educação do Alentejo – Final Regional de Desporto Escolar:

Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Direcção Regional de Educação do Alentejo – Coordenação Local do Desporto Escolar do Alentejo Central, peticionando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para o próximo dia 14 de Maio para a realização da Final Regional de Desporto Escolar no escalão de juniores (masculino e feminino) nas modalidades de basquetebol, futsal e voleibol; bem assim, o fornecimento de lanche aos participantes (200).-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Pavilhão à Direcção Regional de Educação do Alentejo – Coordenação Local do Desporto Escolar do Alentejo Central na data pretendida e para o fim peticionado, bem assim, fornecer o lanche aos participantes.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Piscinas Municipais – Data de Abertura e Encerramento no Ano de 2010

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da comunicação interna n.º 13/PN/2010, atinente à definição das datas de abertura e de encerramento das Piscinas Municipais no corrente ano, e que ora se transcreve:-----

“Comunicação Interna N.º 13/PN/2010

Venho por este meio propor a Vossa Ex.ª. as seguintes datas para abertura e encerramento das Piscinas Municipais para 2010.

No que diz respeito à Piscina Coberta proponho: Encerramento a 15 de Junho de 2010

Abertura a 15 de Setembro de 2010

No que diz respeito às Piscinas Descobertas proponho: Abertura a 1 de Junho de 2010

Encerramento a 5 de Setembro de 2010

Seria benéfico que as datas propostas fossem aprovadas com alguma antecedência para que atempadamente fossem informados os utentes e também teríamos mais tempo para uma melhor organização dos serviços internos das Piscinas Municipais.

Deixo á consideração superior.”

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as datas propostas de abertura e encerramento das Piscinas Municipais para o corrente ano. -----

Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz:

Cedência do Auditório Municipal e do Pavilhão Multiusos

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, para a cedência do Auditório Municipal e do Pavilhão Gimnodesportivo para o próximo dia 29 de Maio de 2010, para a realização do “2.º Fórum Criança: Para as Crianças e com Elas”, e cujo teor ora se transcreve:-----

“A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz à semelhança do ano transacto e dando cumprimento ao disposto no seu Plano de Acção para 2010, no sentido de informar/sensibilizar a Comunidade Reguenguense para o desenvolvimento de comportamentos saudáveis das nossas crianças e jovens, vai levar a efeito o 2º Fórum Criança: Para as Crianças e com Elas, no dia 29 de Maio do presente ano.

A primeira parte, a decorrer na manhã desse dia, será composta pela apresentação de um livro feito pelos alunos das escolas do Concelho e por uma comunicação por especialista em direitos das crianças. Na segunda parte, na parte da tarde, haverá a exibição e apresentação das diversas actividades e modalidades em que intervêm as crianças e jovens do Concelho.

Vimos desta forma solicitar a V. Ex.ª que nos disponibilize o Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, no período da manhã, e o Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições durante o período da tarde.

Aguardando uma resposta que esperamos positiva, apresentamos os nossos melhores cumprimentos”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Auditório Municipal e o Pavilhão Multiusos à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz na data pretendida e para o fim peticionado.-----

Comissão de Festas em Honra do Padroeiro Senhor S. Marcos

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pela Comissão de Festas em Honra do Padroeiro Senhor S. Marcos, de S. Marcos do Campo, nomeadamente os serviços de electricidade a levar a efeito nas aludidas festas que ocorrerão nos dias 23, 24 e 25 de Abril de 2010. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Comissão de Festas em Honra do Padroeiro Senhor S. Marcos com os serviços de electricidade indispensáveis às citadas Festas; ademais, mais ficou deliberado, apoiar com tais serviços todas as comissões de festas do Concelho. -----

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Passeio de Bicicleta/Caminhada

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício oriundo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, atinente à realização de um Passeio de Bicicleta e uma Caminhada abertos a toda a comunidade educativa – alunos e seus familiares, professores e auxiliares de acção educativa – no próximo dia 27 de Março; ofício ora transcrito: -----

“Em nome do Grupo Disciplinar de Educação Física da Escola EBI de Reguengos de Monsaraz, venho por este meio solicitar autorização para realizar, no próximo dia 27 de Março, Sábado, entre as 9.00h e os 13.00h, um Passeio de Bicicleta e uma Caminhada abertos a toda a comunidade educativa - Alunos e seus familiares, Professores e Auxiliares do Acção Educativa, entre a Escola EBI de Reguengos de Monsaraz e a Herdade do Esporão.

Aproveito ainda para solicitar a V.Ex' a disponibilização dos seguintes meios para a realização da referida actividade:

- Autocarro para transporte de 25 pessoas, entre a Escola EBI e a Herdade do Esporão, com partida de escola às 10.00h.
- Carrinha pequena de caixa aberta, para acompanhar os participantes durante o percurso de BTT de cerca de 12Km, com partida do escola às 9.15h e chegada às 13.00h.
- Carrinha grande de caixa aberta, para transporte de bicicletas da Herdade do Esporão para a escola, com partida de Herdade do Esporão às 10.30h.

Grato desde já pela atenção dispensada, na esperança de uma resposta positiva, apresento os meus melhores cumprimentos.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento em apreço, bem como ceder as viaturas peticionadas: autocarro e duas carrinhas de caixa aberta.-----

Unidade Pastoral de Reguengos: Feira da Saúde

O Senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta do ofício de agradecimento oriundo da Unidade Pastoral de Reguengos, atinente à colaboração prestada aquando da Feira da Saúde. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz: Marcha da Saúde

O Senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta de ofício emanado do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz referente à realização da Marcha da Saúde no próximo dia 15 de Abril, integrado nas comemorações do Dia da Saúde e no âmbito do projecto “1000 Vidas 1000 Cidades”, cujo teor ora se transcreve: -----

“Integrado nas comemorações do Dia da Saúde o Centro de Saúde pretende fazer uma Marcha da Saúde no dia 15 de Abril, integrado no projecto “1000 Vidas 1000 Cidades” com os seguintes objectivos:

- *Promover a prática de actividade física sistemática, regular e orientada,*
- *Promover esclarecimentos para uma vida saudável e responsável,*
- *Prevenir comportamentos de risco como o sedentarismo e alimentação pouco saudável.*

População alvo:

- > *Idosos das diversas instituições do concelho (50 a 60);*
- > *Crianças dos Jardins-de-infância do concelho (150);*
- > *População em geral*

Formas de divulgação:

- *Jornal*
- *Rádio*
- *Panfletos*

Dinâmica da actividade:

- > *Rastreio antes do inicio da marcha;*
- > *Marcha com uma distância adequada à população alvo;*
- > *Distribuição de panfletos alusivos ao tema;*
- > *Oferta de brindes;*
- > *Distribuição de água e uma peça de fruta.*

Dinâmica de actividade (2) — se tempo de chuva

- ✓ *Rastreio antes do inicio da actividade;*
- ✓ *Organização de Classes de movimento*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ✓ *Distribuição de panfletos alusivos ao tema;*
- ✓ *Oferta de brindes;*
- ✓ *Distribuição de água e uma peça de fruta*

Recursos Humanos:

- *2 Enfermeiras*
- *1 Fisioterapeuta*
- *Bombeiros*
- *Guarda*
- *3 Professores de ginástica*
- *Outros profissionais que possam colaborar*

Parceiros:

- *Câmara Municipal de reguengos de Monsaraz*
- *Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz*
- *Juntas de Freguesia do Concelho*

Em cada ano, a OMS aproveita a ocasião para fomentar a consciência sobre alguns temas chave relacionados com a saúde mundial. Neste sentido, organiza eventos a nível internacional, regional e local para promover o tema escolhido em matéria de saúde.

Consciente da valorização social que a actividade física contém e por acreditar o Centro de Saúde e a Câmara Municipal têm uma função central na elevação da prática da actividade física e na educação para a saúde gostaria de promover este dia abordando estes temas que podem constituir factores de atracção que possam contribuir para obter ganhos em saúde."

Prosseguiu, referindo que o apoio solicitado se limita à cedência de transporte para as crianças e idosos das várias freguesias do Concelho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o transporte necessário para a realização da Marcha da Saúde, organizada pelo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz. -----

Estado de Conservação de Arruamentos em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira suscitou que foi abordado por vários munícipes que o alertaram para o mau estado de conservação do piso de alguns arruamentos desta cidade de Reguengos de Monsaraz, necessitando de uma intervenção profunda e urgente. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira deu conhecimento que foi abordado pelo Presidente da ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz, Arquitecto Jorge Cruz, no sentido de intermediar e facilitar uma aproximação entre aquela associação e este Município, não obstante desconhecer a existência de qualquer conflito entre estas duas entidades. -----

Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, manifestando que o seu gabinete sempre esteve aberto a todos os munícipes e recordou que o Senhor Presidente da ADIM participou em diversas reuniões de trabalho, na parte inicial do anterior mandato autárquico; mais informou que essas reuniões só deixaram de acontecer por decisão unilateral da ADIM em efectuar várias demandas judiciais contra este Município de Reguengos de Monsaraz. -----

Ademais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto afirmou que considera que estão actualmente criadas condições para a ADIM terminar com esses processos judiciais. Referiu, igualmente, que pelo lado da autarquia sempre existiu total disponibilidade para um diálogo institucional franco e leal com esta Associação, assim seja igualmente esta a vontade expressa do Senhor Presidente da Direcção da ADIM. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festival de Jazz: Sessões de *Workshop*

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira manifestou regozijo pela qualidade dos espectáculos do Festival de Jazz, ocorridos nos dias 19 e 20 de Março, p.p., embora lamentando, por outro lado, a quase ausência de músicos da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense nas sessões de *workshop* de saxofone e trompete. -----

Interveio, a Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha referindo que atempadamente foram efectuados os contactos necessários a todos os níveis, quer pessoais, telefónicos e via postal, junto dos responsáveis das colectividades musicais do Concelho. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A acta da reunião anterior, ocorrida em 10 de Março de 2010, foi aprovada por unanimidade.-----

Direito à Ocupação da Loja n.º 5 do Mercado Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que na sequência da deliberação tomada na reunião camarária transacta atinente ao direito à ocupação da loja n.º 5 do Mercado Municipal apenas manifestou interesse na mesma, o senhor Justino Mendes dos Ramos.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 5 do Mercado Municipal ao senhor Justino Mendes dos Ramos, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;--
- b) Determinar à sub-unidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Empreitada de "Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz":

Prorrogação do Prazo de Execução

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que o adjudicatário da empreitada de "Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz" – a firma Arquinave – Sociedade de Construções, S.A. (ex-Aermigeste) – peticionou a prorrogação, a título gracioso, do respectivo prazo de execução por um período de 30 dias, ficando a sua conclusão para o dia 31 de Março de 2010; petição ora transcrita:-----

Vimos com a presente pedir a V. Exa. a prorrogação a título gracioso da obra acima referida pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre o dia 2 e o dia 31 de Março de 2010.

Este nosso pedido deve-se às condições climáticas, nomeadamente fortes chuvadas que têm condicionado os trabalhos de AVAL na cobertura e trabalhos de betão armado em arranjos exteriores.

Gratos pela vossa atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Igualmente, deu conta do teor da informação técnica que se transcreve:-----

"Face aos argumentos, dou parecer favorável à pretensão."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher a petição ora formulada, com base na sobredita informação técnica;-----
- b) Em consonância, conceder a prorrogação de prazo graciosa da empreitada em apreço por um período de 30 dias, com terminus em 31 de Março de 2010;-----
- c) Determinar à sub-unidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos a adopção dos necessários procedimentos administrativos tendentes à integral execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Candidatura à Exposição Nacional de Columbofilia

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 14/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente à candidatura à Exposição Nacional de Columbofilia, cujo teor ora se transcreve:

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 14/GP/2010

CANDIDATURA À EXPOSIÇÃO NACIONAL DE COLUMBOFILIA

O Município de Reguengos de Monsaraz, conjuntamente com o Grupo Columbófilo "Albino Fialho" e a Sociedade Columbófila Corvalense, ambas as associações sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz, apresentaram uma candidatura junto da Associação Columbófila do Distrito de Évora para realização da Exposição Nacional de Columbofilia no ano de 2012 ou 2013, na cidade de Reguengos de Monsaraz, a qual foi confirmada e ratificada por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2009.

Nessa sequência, a Associação Columbófila do Distrito de Évora remeteu um ofício datado de 19 de Fevereiro de 2010, o qual foi recepcionado nesta Edilidade em 08 de Março de 2010, que se anexa, a informar da impossibilidade de apresentar a sobredita candidatura junto da Federação Portuguesa de Columbofilia, na medida em que, quer quanto à sua Direcção, quer quanto ao seu Conselho Técnico, há incertezas de quando será o final dos respectivos mandatos (Setembro de 2010 ou Setembro de 2011).

No entanto, Associação Columbófila do Distrito de Évora afirmou que irá manifestar junto da Federação Portuguesa de Columbofilia um "processo de intenção" para 2012 ou 2013, aguardando-se que os novos corpos directivos aceitem e apoiem tal candidatura."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Empreendimentos Turísticos e Alojamento Local no Concelho de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 15/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente aos empreendimentos turísticos e alojamento local no Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 15/GP/2010

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTO LOCAL NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Após contacto efectuado por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no qual era solicitado o ponto de situação dos empreendimentos turísticos existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, quer em funcionamento, quer em apreciação nestes serviços, foi elaborado um levantamento destes dados, efectuado pela unidade orgânica de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística.

Assim, e para o efeito junto se dá conhecimento, do quadro no qual se define, por unidade, o número de camas afectas e a situação em que se encontra o respectivo processo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

Empreendimentos Turísticos e Alojamento Local

Requerente	Local	Tipologia	Nº de camas	Situação do processo
Vicente José de Mira Piteira	Outeiro	Casa de Campo	8	Não tem licença obras/utilização
Casa Saramago de Monsaraz	Telheiro	Casa de Campo	20	Licença de Utilização
Maria Luisa Pinto Ramos	Monsaraz	Casa de Campo	6	Licença de Utilização
Maria Vitoria Marcão R. Paneiro Duarte	Ferragudo	Casa de Campo "Monte Alerta"	20	Licença de Utilização
Maria Vitoria Marcão R. Paneiro Duarte	Ferragudo	Casa de Campo "Monte de S. Catarina"	7	Licença de Utilização
Jean Paul Derveaux	Telheiro	Apartamentos	32	Informação prévia
Via Planície SA	Telheiro	Apartamentos Turísticos	48	Licença de Utilização
Joaquina Gomes Carujo Carreiro	Reguengos de Monsaraz	Alojamento local	48	Licença de obra
João Neves Alfaiate	São Pedro do Corval	Hospedaria	4 quartos a)	Licença de obra
José Manuel Gato	Reguengos de Monsaraz	Hospedaria "O Gato"	38	Licença de Utilização
Aqui - Jardim	Reguengos de Monsaraz	Hospedaria	15	Licença de Utilização
Francisca da Conceição Figueiredo	Telheiro	Casa de Hospedes "Monte D'avó Chica"	16	Licença de Utilização
António Manuel Férias Conde	Reguengos de Monsaraz	Casa de Hospedes "Os Condes"	9	Licença de Utilização
Luigi Sgobba	Carrapatelo	Casa de Hospedes "Casa São Jorge"	13	Licença de Utilização
Antonio Miguel Leitão	Reguengos de Monsaraz	Hospedaria "Moira"	26	Licença de Utilização
Fernando José Nunes Gonçalves	Reguengos de Monsaraz	Hospedaria "Casa da Palmeira"	25	Licença de Utilização
Deolinda Lopes Safara	Reguengos de Monsaraz	Hospedaria "Fialho"	10	Licença de Utilização
Isidoro Lopes Pinto	Monsaraz	Casa de Hospedes "Casa do Condestavel"	9	Licença de Utilização
Domingos Pinto Gonçalves	Telheiro	Quartos particulares	3	Licença de Utilização
Construções Moreira Cavacas	Reguengos Monsaraz	"Hotel Provincia"	46	Licença de Utilização
SAIP Turismo	Herdade dos Cebolinhos	Hotel	55	Projecto de obras em apreciação
Horta da Moura, Agroturismo SA	Monsaraz	Hotel Rural "Horta da Moura"	41	Licença de Utilização
Horta da Moura, Agroturismo SA	Monsaraz	Hotel Rural "Horta da Moura"	15	Projecto em apreciação
Hotel Provincia Lda	Telheiro	Hotel " Vilaxaraz "	62	Em projecto sem licença
João dos Santos Lopes e outros	Reguengos Monsaraz	Hotel " Solar d'EL Rei "	40	Em projecto sem licença



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprigius S.A.	Monsaraz	Hotel Rural "Monte do Furado"	24	Ante-projecto
Joaquim Inacio Valadas	Reguengos Monsaraz	Pensão Residencial "Casa Alentejo"	32	Licença de Utilização
Filipe Ferro	Monsaraz	Turismo Rural "Casa D. Antónia"	14	Licença de Utilização
Marc Peter Lammerink	Barrada	Turismo Rural "Monte Saraz"	17	Licença de Utilização
Maris Luisa Pinto Ramos	Telheiro	Turismo Rural "Horta da Coutada"	6	Licença de Utilização
Dona Amada	Monsaraz	Unidade Hoteleira	40	Não tem Licença
Fund Box	Reguengos de Monsaraz	Hotelaria	152	Informação Prévia
Maria Clara Capucho	Reguengos de Monsaraz	Turismo de Habitação	3	Não tem Licença
Maria Joaquina Berjano Nunes	Telheiro	Turismo de Habitação "Casa Avó Velhinha"	6	Licença Utilização
João Correia,Lda	Monsaraz	Estalagem de Monsaraz	34	Licença de Utilização
Total de camas			940	

a) Obra em execução, não identifica o n.º de camas

Projecto de Potencial Interesse Nacional

Parque Alqueva

Requerente	Nº da unidade de Execução	Local	Tipologia	Nº de camas	Situação do processo
SAIP Turismo	UE1-A	Herdade das Areias	Aldeamento	979	Aprovada em sede de plano promenor
	UE2-A			1.345	
	UE3-A			465	
	UE4-A			784	
	UE5-A			952	
	UE6-A			698	
	UE7-A			558	
	UE8-A			1.151	
	UE9-A			988	
	UE1-P	Herdade do Postoro		1.359	
	UE2-P			981	
	UE3-P			628	
	UE4-P			514	
	UE5-P			404	
	UE1-R	Herdade do Roncão		1.336	
	UE2-R			565	
	UE3-R			641	
	UE4-R			792	
	UE5-R			894	
	UE6-R			766	
UE10-A	Herdade das Areias	Estabelecimento Hoteleiro	250		
UE11-A			150		



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	UE6-P	Herdade do Postoro	240
	UE7-P		184
	UE7-R	Herdade do Roncão	847
	UE8-R		160
Total de camas			18.631

Projecto de Potencial Interesse Nacional

Herdade do Barrocal

Requerente	Designação de Parcela	Local	Tipologia	Nº de camas	Situação do processo
Maria do Carmo Almeida Martins Pereira	I.1	Herdade do Barrocal	Hotel	140	Aprovada em sede de plano promenor
	Monte Novo - II.6		Aldeamento Turístico	20	
	Núcleo do Pinheiro - III.10			10	
	Núcleo da Barragem - III.62			6	
	Núcleo da Barragem - III.72			10	
	Núcleo das Lameiras		Moradias Turísticas	834	
Total de camas				1020	

Projecto de Potencial Interesse Nacional

Vila Lago Monsaraz – Golf Nautic Resort

Requerente	Designação de Parcela	Local	Tipologia	Nº de camas	Situação do processo
Aprigius S.A.	Parcela 01	Herdade dos Gagos e Xerez	Estabelecimento Hoteleiro	240	Aprovada em sede de plano promenor
	Parcela 10			380	
	Parcela 02		Aldeamento Turístico 1	120	
	Parcela 03			273	
	Parcela 04		Aldeamento Turístico 2	280	
	Parcela 05		Aldeamento Turístico 3	123	
	Parcela 06		Aldeamento Turístico 4	93	
	Parcela 07			90	
	Parcela 11		Aldeamento Turístico 5	123	
	Parcela 12			152	
	Parcela 14		Aldeamento Turístico 6	494	
	Total de camas				

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º

264/2002, 25 de Novembro e no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 18/GP/2010, por si firmada em 19 de Março, p.p., atinente ao Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro; proposta ora transcrita:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 18/GP/2010

PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DEC. – LEI N.º 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E NO DEC. – LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO.

Considerando que:

- O Decreto - Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transfere para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento;
- No que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito – guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões – o Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o seu regime jurídico;
- O artigo 53.º do Dec. – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, preceitua que o regime do exercício das actividades nele previstas "(...) será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei";
- O artigo 4º do Dec. – Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho prevê que "os municípios devem adaptar os seus regulamentos às normas constantes do presente decreto - lei no prazo de um ano a contar da sua publicação".

apresenta-se à discussão um projecto de Regulamento, através do qual se visa implementar no Município de Reguengos de Monsaraz o regime de exercício das actividades de guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões, dando-se assim cumprimento ao Dec. – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação do Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas Previstas no Dec. – Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Dec. – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) a submissão do Projecto de Regulamento, atento o princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; e,

- c) *que seja determinado ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

Outrossim, o sobredito Projecto de Regulamento, ora transcrito:-----

PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E NO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Decreto - Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transfere para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

No que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito - guarda nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões – o Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o seu regime jurídico.

O artigo 53.º deste último diploma preceitua que o exercício das actividades nele previstas "(...) será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei."

Pretende-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer as condições do exercício de tais actividades, cumprindo-se o desiderato legal.

Após aprovação em reunião de Câmara, o presente projecto será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo, nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, publicado na 2ª Série do Diário da República.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, do Dec. – Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, do Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e do Dec. – Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ARTIGO 2º

ÂMBITO E OBJECTO

O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

- a) *Guarda nocturno;*
- b) *Venda ambulante de lotarias;*
- c) *Arrumador de automóveis;*
- d) *Realização de acampamentos ocasionais;*
- e) *Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;*
- f) *Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;*
- g) *Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;*
- h) *Realização de fogueiras e queimadas;*
- i) *Realização de leilões.*

CAPÍTULO II

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE GUARDA-NOCTURNO

SECÇÃO I

CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDAS – NOCTURNOS

ARTIGO 3º

CRIAÇÃO

1. A criação e extinção do serviço de guardas – nocturnos em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos o comando da Guarda Nacional Republicana e a junta de freguesia da área a vigiar.

2. As juntas de freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas – nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda – nocturno.

ARTIGO 4º

CONTEÚDO DA DELIBERAÇÃO

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas – nocturnos numa determinada localidade deve constar:

- a) *A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;*
- b) *A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda – nocturno;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

c) A referência à audição prévia do comando da Guarda Nacional Republicana e da junta de freguesia da área a vigiar.

Artigo 5º

PUBLICITAÇÃO

As deliberações de criação ou extinção do serviço de guardas – nocturnos e de fixação ou modificação das áreas de actuação serão publicitadas nos termos legais em vigor.

Secção II

EMISSÃO DE LICENÇA E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Artigo 6º

LICENCIAMENTO

O exercício da actividade de guarda – nocturno depende da atribuição de licença pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7º

SELECÇÃO

1. Criado o serviço de guardas – nocturnos numa determinada localidade e definidas as áreas de actuação de cada guarda – nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido de qualquer interessado ou grupo de interessados, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.

2. A selecção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente regulamento.

Artigo 8º

Aviso de abertura

1. O processo de selecção inicia-se com a publicitação por afixação na Câmara Municipal e nas juntas de freguesia do respectivo aviso de abertura.

2. Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;*
- b) Descrição dos requisitos de admissão;*
- c) Prazo para apresentação de candidaturas;*
- d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados.*

3. O prazo para apresentação de candidaturas é de quinze dias.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de quinze dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.

Artigo 9º

REQUERIMENTO

1. O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

- a) Nome e domicílio do requerente;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 10º do presente Regulamento;
- c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.

2. O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Certificado do registo criminal ou solicitação do mesmo, nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de Fevereiro.
- d) Atestado médico que ateste a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da actividade de guarda-nocturno;
- e) Uma fotografia;
- f) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

ARTIGO 10º

REQUISITOS

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda – nocturno:

- a) Ser cidadão português, de um estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 70;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
- e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré – aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

Artigo 11º

PREFERÊNCIAS

1. Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda – nocturno são seleccionados de acordo com os seguintes critérios de preferência:
 - a) Já exercer a actividade de guarda – nocturno na localidade da área posta a concurso;
 - b) Já exercer a actividade de guarda – nocturno;
 - c) Habilitações académicas mais elevadas;
 - d) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.
2. Se subsistir uma situação de igualdade entre candidatos após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, terá preferência o candidato de menor idade.
3. Feita a ordenação respectiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de quinze dias, as licenças.
4. A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda – nocturno numa determinada área faz cessar a anterior.

Artigo 12º

LICENÇA

1. A licença atribuída para o exercício da actividade de guarda – nocturno numa localidade é do modelo constante do Anexo I a este regulamento.
2. No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do guarda – nocturno do modelo constante do Anexo II ao presente regulamento, o qual será substituído pelo modelo que vier a ser aprovado pela Portaria a que se refere o artigo 9º E do Dec. – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção do Dec. – Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Artigo 13º

VALIDADE E RENOVAÇÃO

1. A licença para o exercício da actividade guarda-nocturno é válida por três anos a contar da data da respectiva emissão.
2. O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.
3. Os guardas-nocturnos que cessem a actividade comunicam esse facto ao município nos trinta dias posteriores à ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da actividade coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 14º

Revogação da licença



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. As licenças para o exercício da actividade de guarda-nocturno podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

2. A proposta de revogação da licença deve ser notificada ao interessado para que, querendo, se pronuncie, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 15º

REGISTO

1. A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda – nocturno na área do município, do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença bem como as contra – ordenações e coimas aplicadas.

2. No momento da atribuição da licença a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz promove as diligências necessárias no sentido de contribuir para a organização do registo nacional de guardas-nocturnos, nos termos do artigo 9º F do Dec. – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção do Dec. – Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

SECÇÃO III

Exercício da actividade de guarda - nocturno

Artigo 16º

DEVERES

1. No exercício da sua actividade, o guarda – nocturno ronda e vigia, por conta dos respectivos moradores, os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando o auxílio que por estas lhe seja solicitado.

2. Constituem, ainda, deveres do guarda-nocturno:

- a) Apresentar-se pontualmente no posto ou esquadra no início e termo do serviço;
- b) Permanecer na área em que exerce a sua actividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;
- c) Não permanecer, durante o período de patrulhamento, no interior da viatura automóvel ou em outros espaços confinados e de reduzida visibilidade, salvo se as funções de vigilância assim o exigirem;
- d) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de protecção civil;
- e) Frequentar anualmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem que for organizado pelas forças de segurança com competência na respectiva área;
- f) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo de guarda -nocturno e crachá;
- g) Usar de urbanidade e apuro no exercício das suas funções;
- h) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) Fazer anualmente, no mês de Fevereiro, prova de que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;*
- j) Não faltar ao serviço sem motivo sério, devendo, sempre que possível, solicitar a sua substituição com cinco dias úteis de antecedência.*
- l) Não executar o serviço de vigilância sob a influência do consumo de bebidas alcoólicas ou de substâncias psicotrópicas;*
- m) Elaborar o respectivo relatório de serviço que deve ser entregue no fim do mesmo no posto territorial da GNR da área onde desenvolve patrulhamento.*

Artigo 17º

SEGURO

Para além dos deveres constantes do artigo anterior, o guarda – nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

Secção IV

IDENTIFICAÇÃO

Artigo 18º

Uniforme e insígnia

- 1. Em serviço, o guarda – nocturno enverga uniforme e usa distintivos e emblemas próprios.*
- 2. Durante o serviço, o guarda – nocturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.*

Artigo 19º

Modelo

O uniforme, os distintivos e os emblemas deverão ser de modelo constante da Portaria n.º 991/2009, de 8 de Setembro.

SECÇÃO V

EQUIPAMENTO E VEÍCULOS

Artigo 20º

Equipamento

1.O equipamento do guarda-nocturno é composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O guarda -nocturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua actividade profissional, designadamente, a aerossóis e armas eléctricas, meios de defesa não letais da classe E, nos termos da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.

3. Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas que sejam utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser actualizada caso sofra qualquer alteração.

Artigo 21º

Veículos

Os veículos em que transitam os guardas-nocturnos devem encontrar-se devidamente identificados nos termos da Portaria n.º 991/2009, de 8 de Setembro.

Secção VI

FÉRIAS, FOLGAS E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 22º

FÉRIAS, FOLGAS E SUBSTITUIÇÕES

1. O guarda - nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.
2. Uma vez por mês, o guarda -nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.
3. No início de cada mês, o guarda -nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.
4. Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda – nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.
5. Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda -nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda -nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

Secção VII

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 23º

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A actividade do guarda – nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Secção VIII

GUARDAS – NOCTURNOS EM ACTIVIDADE

Artigo 24º

GUARDAS – NOCTURNOS EM ACTIVIDADE

1. *Aos guardas – nocturnos em actividade à data da entrada em vigor da presente Regulamento será atribuída licença, no prazo máximo de noventa dias, pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que se mostrem satisfeitos os requisitos necessários para o efeito.*
2. *Para o efeito, deve o Presidente da Câmara Municipal solicitar ao Governador Civil do distrito respectivo uma informação que contenha a identificação dos guardas – nocturnos, todos os elementos constantes do processo respectivo, bem como as áreas em que estes exercem funções.*

CAPÍTULO III

VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Artigo 25º

LICENCIAMENTO

O exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa carece de licenciamento municipal.

ARTIGO 26º

PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO

1. *O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:*
 - a) *Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;*
 - b) *Certificado de registo criminal ou solicitação do mesmo nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de Fevereiro;*
 - c) *Fotocópia do cartão de identificação fiscal;*
 - d) *Fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS;*
 - e) *Duas fotografias.*
2. *A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da recepção do pedido.*
3. *A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo, e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro.*
4. *A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 27º

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

1. Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e actualizado pela Câmara Municipal.
2. O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.
3. O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do Anexo III a este Regulamento.

Artigo 28º

REGISTO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE LOTARIAS

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS.

Artigo 29º

LICENCIAMENTO

O exercício da actividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

Artigo 30º

Procedimento de licenciamento

1. O pedido de licenciamento da actividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
 - b) Certificado de registo criminal ou solicitação do mesmo nos termos da Portaria n.º170/2007, de 6 de Fevereiro;
 - c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - d) Fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
 - e) Duas fotografias.
2. Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.
3. A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da recepção do pedido.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

4. A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro do ano seguinte.
5. A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.

Artigo 31º

CARTÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

1. Os arrumador de automóveis só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Câmara Municipal, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
2. O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.
3. O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do Anexo IV a este regulamento.

Artigo 32º

SEGURO

O arrumador de automóveis é obrigado a efectuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua actividade.

Artigo 33º

REGISTO DOS ARRUMADORES DE AUTOMÓVEIS

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO V

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ACAMPAMENTOS

OCASIONAIS

Artigo 34º

LICENCIAMENTO

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 35º

Pedido de licenciamento

1. O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Autorização expressa do proprietário do prédio onde se realizará o acampamento.

2. Do requerimento deverá ainda constar o local do município para que é solicitada a licença.

ARTIGO 36º

CONSULTAS

1. Recebido o requerimento a que alude o número um do artigo anterior, e no prazo de cinco dias, será solicitado parecer às seguintes entidades:

- a) Delegado de saúde;
- b) Comandante da Guarda Nacional Republicana.

2. Os pareceres a que se refere o número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos para um eventual licenciamento.

3. As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de três dias após a recepção do pedido.

4. A falta de pronuncia no prazo referido no número anterior deverá ser entendida como parecer desfavorável ao licenciamento.

ARTIGO 37º

EMISSÃO DA LICENÇA

A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio.

ARTIGO 38º

REVOGAÇÃO DA LICENÇA

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

CAPÍTULO VI



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

Artigo 39º

OBJECTO

O registo e a exploração de máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 40º

ÂMBITO

São consideradas máquinas de diversão:

- a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
- b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 41º

LOCAIS DE EXPLORAÇÃO

As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos locais definidos no artigo 24º do Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 42º

REGISTO

1. A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efectuar na Câmara Municipal competente.
2. O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao Presidente da Câmara Municipal da área em que a máquina irá pela primeira vez ser colocada em exploração.
3. O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.
4. O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 21º do Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.
5. O registo é titulado por documento próprio, que obedece ao Modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeitar.
6. Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente solicitar ao Presidente da Câmara Municipal o averbamento respectivo, juntando para o efeito o título de registo e documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente e com menção do número do respectivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

singular, ou no caso de pessoas colectivas, assinado pelos seus representantes, com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção naquele acto.

Artigo 43º

ELEMENTOS DO PROCESSO

1. A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21º Decreto – Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, os seguintes elementos:

- a) Número do registo, que será sequencialmente atribuído;
- b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
- c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;
- d) Proprietário e respectivo endereço;
- e) Município em que a máquina está em exploração.

2. A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efectuou o registo, em triplicado, remetendo esta os respectivos impressos à Inspeção Geral de Jogos.

Artigo 44º

MÁQUINAS REGISTADAS NOS GOVERNOS CIVIS

1. Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data da entrada em vigor do Decreto – Lei n.º 310/2002 se encontrem registadas nos Governos Civis, o Presidente da Câmara Municipal solicitará ao Governador Civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.

2. O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece ao Modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

Artigo 45º

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

1. Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração.

2. O licenciamento da exploração é requerido ao Presidente da Câmara municipal através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, e será instruído com os seguintes elementos:

- a) Título do registo da máquina, que será devolvido;
- b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;
- c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
- d) Licença de recinto, quando devida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

3. A licença de exploração poderá ser concedida por períodos anuais ou semestrais.
4. A licença de exploração obedece ao Modelo 2 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.
5. O Presidente da Câmara Municipal comunicará o licenciamento da exploração à Câmara Municipal que efectuou o registo da máquina, para efeitos de anotação no processo respectivo.

Artigo 46º

TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE EXPLORAÇÃO DA MÁQUINA NO MESMO MUNICÍPIO

1. A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do município, deve ser precedida de comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.
2. A comunicação é feita através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 4 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.
3. O presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, avaliará da sua conformidade com os condicionalismos existentes, desde logo com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como com quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento da concessão ou renovação da licença de exploração.
4. Caso se verifique que a instalação no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal indeferirá a comunicação de mudança de local de exploração.

ARTIGO 47º

TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE EXPLORAÇÃO DA MÁQUINA PARA OUTRO MUNICÍPIO

1. A transferência da máquina para outro município carece de novo licenciamento de exploração, aplicando-se o artigo 45º do presente Regulamento.
2. O Presidente da Câmara Municipal que concede a licença de exploração para a máquina de diversão deve comunicar esse facto à Câmara Municipal em cujo território a máquina se encontrava em exploração.

ARTIGO 48º

CONSULTA ÀS FORÇAS POLICIAIS

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o Presidente da Câmara Municipal solicitará um parecer às forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.

Artigo 49º

CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO

1. As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de quinhentos metros dos estabelecimentos de ensino.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. A colocação de máquinas de diversão a distância inferior à referida no número anterior, só será possível se o parecer a que se refere o artigo 48º for favorável e os estabelecimentos de ensino em causa emitam, também, parecer favorável.
3. As máquinas de diversão não poderão ser utilizadas por menores de 16 anos, salvo tendo mais de 12 anos e encontrem-se acompanhadas por quem exerce o poder paternal.

ARTIGO 50º

CAUSAS DE INDEFERIMENTO

1. Constituem motivos de indeferimento da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:
 - a) A protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade públicas;
 - b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior;
2. Nos casos de máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração, constitui motivo de indeferimento da pretensão a solicitação da licença de exploração em município diferente daquele em que ocorreu o registo.

Artigo 51º

RENOVAÇÃO DA LICENÇA

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até trinta dias antes termo do seu prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 52º

Caducidade da licença de exploração

A licença de exploração caduca:

- a) Findo o prazo de validade;
- b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro município.

CAPÍTULO VII

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

SECÇÃO I

Divertimentos públicos

Artigo 53º

LICENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção – Geral dos Espectáculos.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 54º

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

1. O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
 - a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
 - b) Actividade que se pretende realizar;
 - c) Local do exercício da actividade;
 - d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.
2. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
 - b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.
3. Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 55º

EMISSÃO DA LICENÇA

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 56º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto – Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Secção II

PROVAS DESPORTIVAS

Artigo 57º

LICENCIAMENTO

A realização de espectáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal.

SUBSECÇÃO I

PROVAS DE ÂMBITO MUNICIPAL

Artigo 58º

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

1. O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Actividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2. O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
- d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
- e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3. Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes.

ARTIGO 59º

EMISSÃO DA LICENÇA

1. A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2. *Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.*

Artigo 60º

COMUNICAÇÕES

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

Subsecção II

PROVAS DE ÂMBITO INTERMUNICIPAL

ARTIGO 61º

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

1. *O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de sessenta dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:*

- a) *A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);*
- b) *Morada ou sede social;*
- c) *Actividade que se pretende realizar;*
- d) *Percurso a realizar;*
- e) *Dias e horas em que a actividade ocorrerá.*

2. *O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:*

- a) *Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;*
- b) *Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;*
- c) *Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;*
- d) *Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;*
- e) *Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.*

3. *Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. O Presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicia solicitará também às Câmaras Municipais em cujo território se desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.
5. As Câmaras consultadas dispõem do prazo de quinze dias para se pronunciarem sobre o percurso pretendido, devendo comunicar a sua deliberação/decisão à Câmara Municipal consulente, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta.
6. No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a que se refere a alínea c) do número dois deve ser solicitado ao Comando de Polícia da Polícia da Polícia de Segurança Pública e ao Comando da Brigada Territorial da Guarda Nacional Republicana.
7. No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a que se refere a alínea c) do número dois deste artigo deve ser solicitado à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública e ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 62º

Emissão da licença

1. A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, as horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2. Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

ARTIGO 63º

COMUNICAÇÕES

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que de desenvolvam em mais do que um distrito, à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública e ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana.

CAPÍTULO VIII

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VENDA DE BILHETES PARA ESPECTÁCULOS PÚBLICOS

Artigo 64º

LICENCIAMENTO

A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 65º

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

1. O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
- b) O número de identificação fiscal;
- c) A localização da agência ou posto.

2. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Certificado de registo criminal, ou solicitação do mesmo nos termos da Portaria n.º170/2007, de 6 de Fevereiro, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
- d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente;
- e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de cem metros das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
- f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3. Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

Artigo 66º

Emissão da licença

1. A licença tem validade anual e é intransmissível.
2. A renovação da licença deverá ser requerida até trinta dias antes de caducar a sua validade.

CAPÍTULO IX

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE FOGUEIRAS E

QUEIMADAS

Artigo 67º

PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS

1. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2. É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 68º

PERMISSÃO

São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam para fazerem os seus cozinhados e se aquecerem, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 69º

LICENCIAMENTO

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 70º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas

1. O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;*
- b) Local da realização da fogueira ou queimada;*
- c) Data proposta para a realização da fogueira ou queimada;*
- d) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.*

2. O Presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de cinco dias após a recepção do pedido, parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respectivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 71º

EMISSÃO DA LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE

LEILÕES

Artigo 72º

LICENCIAMENTO

A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 73º

PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO

1. O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;*
- b) *Fotocópia do cartão de identificação fiscal;*
- c) *Local de realização do leilão;*
- d) *Produtos a leiloar;*
- e) *Data da realização do leilão.*

2. Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 74º

EMISSÃO DA LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 75º

COMUNICAÇÃO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 76º

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. As competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços.
2. As competências cometidas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes de serviços.

Artigo 77º

TAXAS

1. Pela prática dos actos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município.

Artigo 78º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias úteis após a sua publicação. “

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/GP/2010;-----
- b) Em consonância, aprovar o Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, em apreço;-----
- c) Submeter o presente Projecto de Regulamento a discussão pública, em ordem ao preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 19/GP/2010, por si firmada em 19 de Março, p.p., atinente à Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal, cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 19/GP/2010

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 7.º, dos números 1 e 2 do artigo 46.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos artigos 5º,7º e 13º do Dec. – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, proponho ao órgão executivo a fixação dos seguintes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

montantes relativamente aos encargos com recrutamentos a efectuar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho para o ano de 2010:

A) Recrutamento

O montante global de **100.000,00€ (cem mil euros)** para suportar encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2010, que compreende:

- a) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- b) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

B) Alterações de posicionamento remuneratório

B1) Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório

O montante global com os encargos resultantes da alteração de posicionamento obrigatório, por acumulação de 10 pontos obtidos nas classificações/avaliações de desempenho desde o ano de 2004 até ao ano de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º seja de **10.000,00€ (dez mil euros)**, assim distribuído por carreira/categoria:

- Técnico Superior – 1.000,00€ (mil euros);
- Assistente Técnico – 4.000,00€ (quatro mil euros);
- Assistente Operacional – 5.000,00€ (cinco mil euros).

B2) Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária

- Considerando a opção prevista no artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Considerando que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, pretende manter a modernização administrativa e o rigor na gestão de recursos humanos como objectivo principal no âmbito das boas práticas administrativas e da gestão dos recursos humanos;
- Considerando que o esforço exigido aos trabalhadores no sentido da melhoria da qualidade dos serviços públicos deva ser devidamente compensado;
- Considerando que a ascensão na carreira é cada vez mais difícil, dado o sistema de quotas ao nível das avaliações de desempenho, e dada a reestruturação das carreiras, bem como, a supressão de diversas categorias em quase todas as carreiras, devem ser promovidas medidas de forma justa e equitativa que permitam enquadrar a mudança de posicionamento remuneratório relativamente aos trabalhadores que não foram englobados nos processos de promoção recentes, bem como aqueles que estando inseridos em carreiras unicategoriais se encontram há alguns anos posicionados no mesmo escalão indiciário.

Proponho, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º e do n.º 1 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em todas as carreiras e categorias do regime geral, que relativamente ao tempo decorrido desde o último posicionamento remuneratório em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que se encontram (que poderá retroagir no máximo até 2004) tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho, referido às funções desenvolvidas, as seguintes menções:

- Duas menções máximas (Excelente) consecutivas;
- Três menções máximas (Muito Bom) consecutivas;
- Cinco menções máximas imediatamente inferiores (Bom) às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo consecutivo.

Os montantes máximos dos encargos com o universo a abranger por carreira/categoria sejam de **28.000,00€ (vinte e oito mil euros)**, distribuídos da seguinte forma:

- Técnico Superior – 3.000,00€ (três mil euros);
- Assistente Técnico – 10.000,00€ (dez mil euros);
- Assistente Operacional – 15.000,00€ (quinze mil euros).

Critérios de desempate: Após ordenação dos trabalhadores, e caso se verifique empate na classificação quantitativa final, serão adoptados, pela ordem que a seguir se indica, os seguintes critérios:

- 1.º Última avaliação expressa até às centésimas;
- 2.º Maior tempo de serviço na carreira/categoria;
- 3.º Maior tempo de serviço na Administração Pública.

C) Prémios de desempenho

Em virtude de se tratar de matéria controvertida, cuja previsão legal, parece indiciar soluções injustas, contrárias aos princípios constitucionais da igualdade e do mérito que carecem de melhor fundamentação legal, proponho que não sejam atribuídos prémios de desempenho no ano de 2010.

A presente deliberação deverá ser tomada pública através de afixação em local adequado nas instalações do município e de publicação no respectivo sítio na internet.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/GP/2010; -----
- b) Em consonância, aprovar a fixação dos montantes relativamente aos encargos com recrutamentos a efectuar e com alterações de posicionamento remuneratório constantes na aludida Proposta n.º 19/GP/2010; -----
- c) Não atribuir prémios de desempenho no ano de 2010; -----
- d) Determinar às sub-unidades Recursos Humanos e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade "Átomo, Imobiliária, Lda."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 20/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente à ratificação do contrato de promessa de compra e venda celebrado com a sociedade comercial por quotas "Átomo, Imobiliária, Lda"; proposta que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 20/GP/2010

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO COM A SOCIEDADE "ÁTOMO, IMOBILIÁRIA, LDA."

Considerando que a Sociedade comercial por quotas "Átomo, Imobiliária, Lda.", com sede à Zona Industrial da Horta das Figueiras, Rua Geraldo Fernando Pinto, Lote C-3, em Évora, manifestou o seu interesse em instalar na Cidade de Reguengos de Monsaraz um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, designado pelo acrónimo CITV, necessitando, para o efeito, de uma área de 3.657 m²;

e considerando que o Executivo Municipal aprovou na reunião ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2009, o projecto "Loteamento – 1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", para construção de prédios industriais no prédio rústico denominado de "Pum-Pum", sito na Freguesia e Concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 014.468.0000, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4420/311203, com a área de 5,2285 hectares;

foi celebrado um contrato de promessa de compra e venda entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial por quotas "Átomo, Imobiliária, Lda.", segundo o qual o Município promete vender àquela uma parcela de terreno com a área de 3.657 m² (três mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), a desanexar do prédio rústico denominado "Pum-Pum", pelo preço total de € 58.512,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e doze euros), destinando-se a parcela de terreno prometida vender à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos (CITV), com competência para efectuar inspeções periódicas que confirmem a manutenção das boas condições de funcionamento e segurança dos veículos automóveis, ou subsidiariamente, e apenas no caso de total impedimento legal para a instalação do referido CITV, à implantação de um "ninho" de empresas.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a ratificação e confirmação do contrato de promessa celebrado em 10 de Março de 2010, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial por quotas "Átomo, Imobiliária, Lda.", o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos."*

Outrossim, o sobredito contrato de promessa de compra e venda, ora transcrito:-----

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: José Gabriel Paixão Calixto, casado, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que outorga o presente contrato de promessa e venda com tradição em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

colectiva n.º 507 040 589, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, como promitente contraente; e,

SEGUNDO: Carlos Manuel de Matos Pinto, divorciado, residente à Alto e Bombeja, Estrada da Chainha, em Évora, titular do Bilhete de Identidade n.º 5057027, emitido em 08/09/2000, pelos S.I.C. de Évora, contribuinte fiscal n.º 140 916 245, em representação da sociedade comercial por quotas, Átomo, Imobiliária, Lda., com sede à Zona Industrial da Horta das Figueiras, Rua Geraldo Fernando Pinto, Lote C-3, em Évora, pessoa colectiva n.º 504 113 267, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora sob o n.º 2213/1998-04-06, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), na qualidade de sócio-gerente da mesma, com os necessários poderes para o acto, como segundo contraente;

Pelo primeiro contraente foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o seu representado é dono e legítimo possuidor do prédio rústico denominado de "Pum-Pum", à Freguesia de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial da freguesia de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 014.468.0000, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4420/311203, actualmente com a área de 5,2285 hectares.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que promete vender à representada do segundo contraente uma parcela de terreno com a área de 3.657 m², (três mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), a desanexar do prédio rústico identificado na cláusula precedente, conforme planta de implantação e confrontações melhor descritas e identificadas na planta anexa à escala de 1:500 e que faz parte integrante do presente contrato para todos os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 – Que a venda assim prometida é efectuada pelo preço de € 58.512,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e doze euros), e será pago da seguinte forma pela representada do segundo contraente:

- a) € 29.256,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis euros), correspondente a 50% do preço, entregue nesta data de que aqui se dá a respectiva quitação;
- b) € 29.256,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis euros), correspondente a 50% do preço, na data da celebração da escritura pública;

2 – Que a venda da parcela de terreno identificada na cláusula precedente está sujeita aos seguintes ónus, encargos e condições:

- a) A parcela de terreno prometida vender destina-se à instalação, por parte da representada do segundo contraente, de um Centro de Inspecção Técnica de Veículos (CITV), com competência para efectuar inspecções periódicas que confirmem a manutenção das boas condições de funcionamento e de segurança dos veículos automóveis, conforme é de Lei, ou,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

subsidiariamente, e apenas no caso de total impedimento legal para instalação do referido CITV, destina-se à implantação de um "ninho" de empresas;

- b) Que, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da outorga da escritura pública prometida, a representada do segundo contraente deverá apresentar nos serviços municipais competentes, o processo de obras particular, devidamente instruído, a submeter a controlo prévio;*
- c) Que a representada do segundo contraente dará início à construção da(s) respectiva(s) edificação(ões) no prazo máximo de 3 (três meses) após a data de aprovação do processo referenciado na alínea anterior;*
- d) Que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da aprovação do processo de obras, deverá a unidade empresarial estar em laboração.*

CLÁUSULA QUARTA

Que o incumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos na cláusula anterior determinará a reversão e regresso da parcela de terreno ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo à adquirente o direito à devolução de um montante pecuniário correspondente a 70% do preço pago; não lhe assistindo, porém, o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, ali realizadas, sem embargo de autorização expressa e/ou entendimento contrário por parte do representado do primeiro contraente.

CLÁUSULA QUINTA

1 – Que, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da entrada em laboração da referida unidade empresarial, ficará expressamente interdito à representada do segundo contraente a alienação – gratuita ou onerosa –, o arrendamento, o trespasse, a cessão de exploração, a cessão de posição contratual ou outra qualquer forma de transmissão, ou cedência da posse, propriedade ou outros direitos reais da parcela de terreno prometida e/ou edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, nele realizados, independentemente da forma que aqueles revistam, sem embargo de autorização expressa e/ou entendimento contrário por parte do representado do primeiro contraente.

2 – O representado do primeiro contraente autoriza, desde já, a representada do segundo contraente a ceder a exploração das edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, a realizar na parcela de terreno ora prometida a uma empresa em que o segundo contraente seja sócio, cujo objecto esteja ligado à unidade empresarial a implementar na referida parcela de terreno.

3 – Em caso de violação do estabelecido nos números anteriores haverá lugar ao direito de reversão, nos termos e condições estabelecidas na precedente cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA

Que a escritura pública prometida será celebrada perante o notariado privativo da Autarquia Local, quando estiverem absolutamente reunidas as condições técnicas, jurídicas e administrativas necessárias para o efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ficam por conta da representada do segundo contraente todas as despesas e encargos advenientes da celebração do presente convénio administrativo promissório, outrossim, da escritura pública prometida.

E pelo segundo contraente foi dito que aceita a prometida venda nos termos exarados.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/GP/2010; -----

b) Em consonância, ratificar e confirmar o contrato de promessa de compra e venda celebrado com a sociedade comercial por quotas “Átomo, Imobiliária, Lda”. -----

Normas de Participação na Exponáutica 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 21/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente às Normas de Participação na Exponáutica 2010; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 21/GP/2010

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXPONÁUTICA 2010

O Município de Reguengos de Monsaraz, em colaboração com a “GESTALQUEVA – Sociedade de Aproveitamento das Potencialidades das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, S.A.”, pretende organizar, mais um ano, a Exponáutica, que terá lugar entre os dias 13 e 16 de Maio de 2010, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área coberta de 2.190 m², repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.

A Exponáutica 2010 - IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer, pretende ser uma exposição multisectorial, que tem como principais objectivos:

- a) Promover e divulgar as potencialidades que o maior lago artificial da Europa – a Barragem de Alqueva – pode proporcionar na região Alentejo;*
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas actividades;*
- c) Criar oportunidades de negócio;*
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.*

Considerando os objectivos fulcrais desta exposição, o Município de Reguengos de Monsaraz prevê nas normas de participação na Exponáutica 2010 e de utilização dos espaços cedidos aos participantes que elaborou, entre outras regras, a gratuidade da reserva do espaço pelos interessados, visando, assim, atrair uma variedade de expositores ligados, designadamente, aos barcos para recreio e desporto, motores, electrónica e equipamentos náuticos, piscinas e acessórios, campismo, equipamentos de jardim e pesca.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pelo que, urge aprovar as sobreditas normas de participação na Exponáutica 2010 – IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação das normas de participação na Exponáutica 2010 – IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,*
- b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa e Organização de Eventos e ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação, ora transcritas:-----



EXPONÁUTICA 2010

O Maior certame náutico do Alentejo
IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer
13, 14, 15 e 16 de Maio de 2010



Normas de Participação na Exponáutica 2010

I Âmbito e organização

1 - *O presente documento inclui as condições de participação na Exponáutica 2010 IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.*

2 - *OMunicípio de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, e a GESTALQUEVA Sociedade de Aproveitamento das Potencialidades das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, S.A., como entidade colaboradora, pretendem realizar a Exponáutica 2010 IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer, entre os dias 13, e 16 de Maio de 2010.*

II Objectivos

A Exponáutica 2010 pretende ser uma exposição multisectorial, abrangendo vários sectores de actividades ligados ao mundo náutico, tais como os ligados aos barcos para recreio e desporto, motores, electrónica e equipamentos náuticos, piscinas e acessórios, campismo, equipamentos de jardim e pesca e tem como principais objectivos:

- a) *Promover e divulgaras potencialidades que o maior lago artificial da Europa a Barragem deAlqueva pode proporcionar na regiãoAtentejo;*
- b) *Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas actividades;*
- c) *Criar oportunidades de negócio;*
- d) *Contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.*

III Local e horário



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 - A Exponáutica 2010 realizar-se-á no Pavilhão Multiusos, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área coberta de 2.190 m², repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.

2 - O horário de funcionamento dos pavilhões cobertos, de abertura ao público é o seguinte:

- a) Dia 13 de Maio (Quinta-feira): abertura inaugural às 19h00 e encerramento às 23h30m;
- b) Dia 14 de Maio (Sexta-feira): abertura às 10h00 e encerramento às 23h30m;
- c) Dia 15 de Maio (Sábado): abertura às 10:00 horas e encerramento às 23h30m;
- d) Dia 16 de Maio (Domingo): abertura às 10h00 e encerramento às 20h00m.

IV Condições de admissão

1 - Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou colectivas, Associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objecto de actividade esteja relacionado com o âmbito e objectivos da Exponáutica.

2 - A organização reserva-se ao direito de recusar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da Exponáutica, que sejam consideradas como excesso de uma determinada área, ou ainda se se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes normas.

3 - O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respectivo stand.

V - Inscrição

1 - Os pedidos de inscrição para reserva de espaço na Exposição devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correcto e assinatura do Formulário constante do Anexo 1 às presente Normas, sendo, para efeito disponibilizado na sub-unidade Administrativa e Organização de Eventos e no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e no site www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2 - O formulário de reserva de espaço deverá ser entregue nos serviços da sub-unidade Administrativa e Organização de Eventos ou no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetido por correio, para o endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou por fax, através do número 266 508 059, ou ainda para os e-mails: cultura@cm-reguengos.monsaraz.pt ou gad@cm-reguengos-monsaraz.pt, impreterivelmente até ao dia 19 de Abril de 2010.

3 - A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência até ao dia 26 de Abril, bem como a obrigação de prestar caução, nos termos e para os efeitos previstos no ponto VI das presentes Normas.

VI - Caução

1 - Para que a cedência se torne plenamente eficaz, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00, a qual deve ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados sobre a recepção da resposta positiva da Câmara Municipal.

2 - O não pagamento da referida caução confere à Organização o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.

3 - O valor total da caução será devolvido aos participantes posteriormente à realização da Exposição, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4 - Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.

VII - Cancelamento da inscrição

Se o expositor cancelara sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato accionada e declarada perdida a favor do Município.

VIII - Atribuição de espaços e localização

1 - A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor uma área livre (com um mínimo de 9 m² e um máximo de 100 m²) e / ou 1 (um) stand de 9 m² para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.

2 - Acedência dos espaços é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no n.º 1 do ponto VI.

3 - A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Enquadramento por sector de actividade;
- b) A organização atractiva de todos os espaços;
- c) A área pretendida;
- d) Adata da recepção da ficha de inscrição.

IX - Stands

1 - Os interessados poderão optar por um espaço para exposição coberto, no Pavilhão Multiusos ou por um espaço ao ar livre.

2 - Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Por instalar-se numa área livre (m²) para exposição;
- b) Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte;
- c) Por instalar um stand próprio.

3 - Os stands apresentam as seguintes características: 9 m² (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa facada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação eléctrica constituída por 3 projectores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras (lettering).

4 - Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, respectivamente, nos dias 12 de Maio, das 08:00 horas às 20:00 horas e no dia 13 de Maio, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5 - Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efectuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 17 de Maio, durante o horário das 09:00 às 20:00 horas.

6 - Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:

- a) Água;
- b) Esgotos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Tomadas Eléctricas Adicionais trifásicas com protecção.

X Obrigações e responsabilidades dos expositores

1 - Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respectivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.

2 - Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, electrodomésticos ou outros, no respectivo stand, deverão informar previamente a organização.

3 - A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.

4 - Os expositores que tenham produtos para venda, deverão ser responsáveis da venda dos mesmos.

5 - A limpeza interior dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.

6 - O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou actividades no seu stand, bem como pelas acções dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.

7 - A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.

8 - Os stands não podem funcionar como bares nem confeccionar alimentos no interior dos pavilhões.

9 - É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

XI Obrigações e responsabilidades da Organização

1 - A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.

2 - A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.

3 - A Organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

XII Folheto oficial

A Organização editará o folheto da Exponáutica 2010 IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer.

XIII - Sanções

1 - A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.

2 - A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros).

XIV - Reclamações

1 - Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.

2 - As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XV - Dúvidas e omissões



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/GP/2010;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação na Exponáutica 2010 – IX Mostra de Equipamentos Náuticos de Recreio e Lazer;-----
- c) Determinar à sub-unidade orgânica Administrativa e Organização de Eventos e ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis á execução da presente deliberação.-----

Contracção de Empréstimo de Curto Prazo - Análise de Propostas

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 22/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente à análise de propostas para a contracção de empréstimo de curto prazo no montante de € 675 000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil euros); proposta que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 22/GP/2010

CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2009, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, de aprovação de um pedido à Assembleia Municipal para contracção de um empréstimo de curto prazo, no decurso do exercício económico de 2010, no montante de € 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil euros), para suprir eventuais dificuldades de tesouraria, e da deliberação da Assembleia Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2009, foram convidadas a apresentar propostas de crédito as seguintes instituições financeiras: Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta, Banco Português de Investimento (BPI), Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, Millennium BCP e Banco Espírito Santo.

As Instituições Financeiras: Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, Millennium BCP, Banco BPI, Banco Espírito Santo e Banco Santander apresentaram à Câmara Municipal, um documento onde são evidenciadas as condições propostas para o referido financiamento; enquanto que a Caixa Geral de Depósitos não apresentou proposta de financiamento.

Assim e considerando que, da análise comparativa entre as propostas das cinco instituições financeiras em análise, se verifica que a Caixa de Crédito Agrícola e o Millennium BCP foram as que apresentaram comissões e encargos;

Considerando que o Banco Santander Totta apresentou uma taxa de juro Euribor a três meses, enquanto que as restantes apresentaram uma taxa de juro Euribor a seis meses e o Banco BPI dá a possibilidade de escolha entre 1, 3 ou 6 meses;

Considerando que o spread mais vantajoso é o proposto pelo Banco Santander Totta, que apresenta um spread de 0,975%, inferior ao apresentado pelas outras instituições financeiras;

E considerando que o valor do spread é, em bom rigor, o parâmetro que permite a distinção das propostas e possibilita concluir que a oferta mais vantajosa é a proposta do Banco Santander Totta;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da proposta de crédito apresentada pelo Banco Santander Totta, de acordo com as condições constantes no quadro que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e em consonância, determinar a contracção do sobredito empréstimo de curto prazo junto daquela instituição financeira; e,

Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita análise de propostas, que ora se transcreve: -----

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Valor

€ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil euros)

Finalidade

Suprir eventuais dificuldades de tesouraria

Enquadramento Legal

N.º 3 do art.º 38.º do regime Jurídico das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro

Instituições Bancárias

Crédito Agrícola - Alentejo Central
Millennium BCP
Banco Português de Investimento (BPI)
Banco Espírito Santo
Banco Santander Totta

Melhor proposta apresentada

Santander Totta

		INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
		Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central	Millennium BCP	Banco Português de Investimento (BPI)	Banco Espírito Santo	Santander Totta	Caixa Geral de Depósitos (a)
CONDIÇÕES PROPOSTAS	Taxa de Juro	Euribor a 6 meses	Euribor a 6 meses	Euribor a 1, 3 ou 6 meses Verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros	Euribor 6 meses	Euribor a 3 meses	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	Spread de 1,5%	Spread de 2%	Spread de 1,375%	Spread de 1,50%	Spread 0,975%	
Prazo Global	Até um ano	Até 31/12/10	Até 12 meses	Até um ano	Um ano	
Período de Utilização			De acordo com as necessidades da Câmara	Livre, de acordo com as necessidades e disponibilidades de tesouraria da Câmara, até ao final do prazo	A pedido do Município, com contagem diária e cobrança trimestral de juros sobre montantes utilizados	
Período de Carência			-			
Pagamento de Juros	No vencimento		Mensal, trimestral ou semestral e postecipadamente	trimestral e postecipadamente		
Reembolso de Capital	No vencimento		De acordo com as disponibilidades da Câmara	No vencimento	A pedido do Município, com limite de 1 ano após data de contratação	
Reembolso Antecipado						
Comissões e Encargos	Comissão de abertura: € 750,00 Comissão de processamento : € 3,5	Comissão de organização: 0,125% (incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrada na data da celebração do contrato)	Não haverá lugar à cobrança de quaisquer outras despesas	Isento	Isento total de comissões	
Garantias	Livrança subscrita		De acordo com a legislação em vigor	Consignação de receitas previstas na Lei das Finanças Locais		

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSULTADAS

Na sequência da proposta n.º 29/GP/2009 de 14 de Dezembro de 2009 e nos termos do n.º 3 do art.º 38.º do Regime Jurídico das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, deliberou esta Câmara Municipal, contrair um empréstimo de curto prazo no montante de € 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil euros), para suprir eventuais dificuldades de tesouraria.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a seis instituições financeiras, respectivamente à Caixa Geral de Depósitos, ao Banco Santander Totta, ao Banco BPI, Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, ao Millennium BCP e ao Banco Espírito Santo.

As Instituições Financeiras Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, Millennium BCP, Banco BPI, Banco Espírito Santo e Banco Santander apresentaram à Câmara Municipal, um documento onde são evidenciadas as condições propostas para o referido financiamento. A Caixa Geral de Depósitos não apresentou proposta de financiamento.

Após a análise comparativa entre as propostas das cinco instituições financeiras em análise, verifica-se a Caixa de Crédito Agrícola e o Millennium BCP foram as que apresentaram comissões e encargos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Banco Santander Totta foi a instituição que apresentou uma taxa de juro Euribor a três meses. As restantes apresentaram Euribor a seis meses e o Banco Bpi dá a possibilidade de escolha entre 1, 3 ou 6 meses.

O spread é, na verdade e em última análise, o parâmetro que permite a distinção das propostas e possibilita concluir que a oferta mais vantajosa é a proposta do Banco Santander Totta, que apresenta um spread de 0,975%, inferior ao apresentado pelas outras instituições financeiras.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/GP/2010;-----
- b) Aprovar a proposta de crédito apresentada pelo Banco Santander Totta, nas respectivas condições, e em consonância contrair o sobredito empréstimo de curto prazo junto desta instituição financeira;-----
- c) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Adesão do Município à Secção de Municípios com Barragem e à Secção de Municípios com Actividade Taurina

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 23/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente à adesão deste Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios com Barragem e à Secção de Municípios com Actividade Taurina; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 23/GP/2010

ADESÃO DO MUNICÍPIO À SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM BARRAGEM E À SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE TAURINA

Considerando que o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) aprovou em 23 de Fevereiro de 2010 uma Secção de Municípios com Barragem, que visa agrupar Municípios membros da Associação Nacional de Municípios Portugueses com Barragens, os quais terão especificidades afins e interesses comuns, conforme resulta do teor da circular n.º 36/2010 de 08-03-2010, da ANMP, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos (apud doc. 1);

Considerando ainda o convite para aderir à Secção de Municípios com a Actividade Taurina da Associação Nacional de Municípios Portugueses, criada em Setembro de 2001, que tem por missão acompanhar e analisar de perto a defesa dos valores e das tradições que a realidade tauromáquica nacional representa (vide doc. 2 que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos); e,

Considerando ainda que, quer a adesão à Secção de Municípios com Barragem, quer a adesão à Secção de Municípios com a Actividade Taurina, ambas da Associação Nacional de Municípios Portugueses, não envolve qualquer encargo suplementar para o Município aderente;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Aprovar a integração do Município de Reguengos de Monsaraz na recente Secção de Municípios com Barragem;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Aprovar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios com a Actividade Taurina; e,*
- c) *Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2010;-----
- b) Aprovar a adesão deste Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios com Barragem;-----
- c) Aprovar a adesão deste Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios com Actividade Taurina;-----
- d) Determinar Gabinete de Apoio ao Presidente a adopção dos legais procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Minuta do Contrato de Empreitada de "C.M. 1124 - Beneficiação e Alargamento entre S. Pedro do Corval e Santo António do Baldio"

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 24/GP/2010, por si firmada em 22 de Março, p.p., atinente à minuta do contrato a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade anónima Construções J.J.R. & Filhos, S.A., da empreitada de "C.M. 1124 – Beneficiação e Alargamento entre S. Pedro do Corval e Santo António do Baldio", em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; proposta cujo teor que ora se transcreve:-----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 24/GP/2010

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA "C.M. 1124 – BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO ENTRE S. PEDRO DO CORVAL E SANTO ANTÓNIO DO BALDIO"

Proposta de aprovação do contrato de empreitada de "C.M. 1124 – Beneficiação e Alargamento entre S. Pedro do Corval e Santo António do Baldio", a celebrar com a sociedade anónima Construções J. J. R. & Filhos, S.A., pelo valor de € 354.288,41 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), na sequência de concurso público (Proc.º 14 EOP-CP/SAPE-09)."

Outrossim, a aludida minuta do contrato, ora transcrita:-----

MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE "C.M. 1124 - BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO ENTRE S. PEDRO DO CORVAL E STº ANTÓNIO DO BALDIO" no valor de € 354.288,41 (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada, precedido de **concurso público** (Proc.º 14 EOP-CP/SAPE-09), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19 e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conforme anúncio e Declaração de rectificação, publicados no Diário da República, II Série, número 124, de 30 de Junho de 2009 e Aviso de prorrogação de prazo n.º 589/2009, publicado no Diário da República, II Série, número 146 de 30 de Julho de 2009, os seguintes outorgantes: -----

----Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este acto e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507040589. -----

----Segundo: **JOSÉ MANUEL ANTUNES ALVES DE FREITAS**, casado, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, residente na Urbanização Charneca do Bailadouro, lote 74, Pousos, Leiria, titular do cartão de cidadão n.º 04357218, com validade até 19 de Fevereiro de 2014, contribuinte fiscal n.º134335406, com o endereço electrónico jfreitas@jir.pt, e número de telecópia 244749738, na qualidade de procurador, conforme procuração datada de 12 de Novembro de 2007, outorgando na qualidade de representante legal da sociedade anónima "CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A.", com sede na Quinta da Sardinha, Santa Catarina da Serra, Leiria, pessoa colectiva n.º 502197714, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o mesmo número, conforme certidão permanente subscrita em 29 de Maio de 2008 e válida até 2 de Dezembro de 2010, e titular do Alvará de Construção número 19612, válido até 31 de Janeiro de 2011, documentos que ficam anexos a este documento. -----

----Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão, e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção. -----

----E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do Concurso Público a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou adjudicar na sua reunião ordinária de 24 de Fevereiro de 2010 à firma "**CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A.**", aqui representada pelo segundo outorgante, a Empreitada de "**C.M 1124 – BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO ENTRE S. PEDRO DO CORVAL E ST.º ANTÓNIO DO BALDIO**", de acordo com a sua proposta, datada de 9 de Agosto de 2009, que se anexa a este instrumento e em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos, constituído por duzentas e quinze folhas, que serviu de base ao concurso público, que devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim, fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----DOIS – Que o preço da adjudicação é de € **354.288,41 (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respectiva liquidação; -----

----TRÊS – Que o prazo de execução da empreitada é de 240 dias, contados a partir da data da adjudicação; -----

----QUATRO – Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, pelo dono de obra, mediante autos de medição de trabalhos; -----

----CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica – Capítulo zero um; Classificação Económica – Capítulo zero dois, grupo zero sete, artigo zero um, número zero quatro, alínea zero um; -----

----SEIS – Que os trabalhos serão executados na forma e nas condições estipuladas no Caderno de Encargos; -----

----SETE - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e no caderno de encargos serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; --

----OITO – Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

----Pelo segundo outorgante foi dito: Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

----Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, por fotocópia autenticada ou em original, os seguintes documentos: -----

----a) Declaração anexo II ao Código dos Contratos Públicos, datada de 11 de Março de 2010, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; -----

----b) Certidão Permanente, via Internet, subscrita em 29 de Maio de 2008 e válida até 2 de Dezembro de 2010, comprovativa de que se encontra matriculada sob o número 502197714; -----

----c) Declaração emitida, via Internet, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 15 de Março de 2010, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria - 1, datada de 15 de Março de 2010, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada; -----

----e) Certificados de Registo Criminal de Maria da Luz dos Santos Rodrigues, Fernanda Maria dos Santos Rodrigues Mendes, Domingos dos Santos Rodrigues, José de Jesus Rodrigues, José Carlos dos Santos Rodrigues, na qualidade de administradores da sociedade anónima “CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., nos termos do disposto na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----f) Certificado do Registo Criminal da sociedade anónima “CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A”, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----g) Declaração de Rendimentos modelo 22 do IRC referente ao exercício do ano de 2008; -----

----h) Garantia Bancária número 980154005544, emitida pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A., no valor de € 35 428,84 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), respeitante a 10 % do valor da adjudicação e correspondente à garantia e reforço da mesma. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do sobredito contrato de empreitada. -----

Administração Urbanística

Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 76/2008**, de que é titular Maria Clara Coelho Rocha Paias Carrasqueira. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 59/2010, datada de 23 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/059/2010

Assunto: *Aprovação do projecto de alterações referente às obras de construção de uma moradia sita à Rua José Mestre Batista, n.º 34, em Reguengos de Monsaraz*

Data *Reguengos de Monsaraz, 23 de Março de 2010*

Processo n.º *76/08*

Requerente: *Maria Clara Coelho Rocha Paias Carrasqueira*

No seguimento da análise ao processo submetido, pela requerente a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento, ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura e Especialidades para construção de uma moradia, como se verifica no processo n.º 76/08 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 223/2008 de 03 de Setembro, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, e na Informação Técnica de 29 de Outubro de 2008, dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanização, as quais mereceram deferimento da Câmara Municipal a 3 de Setembro 2008 e a 29 de Outubro do mesmo ano, respectivamente.

2. Introdução:

De acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas verifica-se que, genericamente, as alterações são as seguintes:

- Aumento da cota do muro frontal;
- A criação de um novo muro entre a habitação e o armazém;
- A implantação de dois portões no limite tardoz do lote;
- A reorganização de peças sanitárias;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A não construção de um armazém previsto no projecto inicial.

3. Instrução:

O processo encontra-se correctamente instruído permitindo a análise Arquitectónica e Urbanística das alterações propostas.

4. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão não altera o preconizado na aprovação do projecto de arquitectura em relação ao Zonamento e Condicionantes.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de parecer **favorável**.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar as alterações ao projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar a titular do processo, Maria Clara Coelho Rocha Pias Carrasqueira, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 13/2008**, de que é titular Maria Ofélia dos Santos Marques Bilé. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 58/2010, datada de 23 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/058/2010

Assunto: *Aprovação do projecto de alterações à Arquitectura, relativo às obras de construção de um estabelecimento de restauração e bebidas sito à Rua da Caridade, n.º 24, em Reguengos de Monsaraz*

Data *Reguengos de Monsaraz, 23 de Março de 2010*

Processo n.º *13/2008*

Requerente: *Maria Ofélia Bilé*

No seguimento da análise ao processo submetido, pela requerente a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura e Especialidades para construção de um estabelecimento de restauração e bebidas, como se verifica no processo n.º 13/2008



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 342/2008, de 22 de Dezembro, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 23 de Dezembro de 2008.

2. Introdução:

De acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas verifica-se que, genericamente, as alterações são as seguintes:

- Substituição de cobertura de telha por terraço;
- Alteração de alçados;
- Alterações de interiores.

3. Instrução:

O processo encontra-se correctamente instruído permitindo a análise Arquitectónica e Urbanística das alterações propostas.

4. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão não altera o preconizado na aprovação do projecto de arquitectura em relação ao Zonamento e Condicionantes.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) Oficiar a requerente no sentido de proceder à entrega das especialidades alteradas no âmbito do presente processo;
- b) A emissão de parecer **favorável**.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar as alterações ao projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar a titular do processo, Maria Ofélia dos Santos Marques Bilé, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 90/2007**, de que é titular Fausto António Casqueiro Caria. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 61/2010, datada de 23 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/061/2010

Assunto: *Aprovação do projecto de alterações referente às obras de reconstrução de uma moradia no prédio misto denominado “Tapada das Zorreiras”, com o artigo matricial 005.0030.0000, Outeiro, Freguesia de Monsaraz*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 23 de Março de 2010*

Processo n.º: *90/2007*

Requerente: *Fausto António Casqueiro Caria*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido, pelo requerente a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento, ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura e Especialidades para reconstrução de uma moradia, como se verifica no processo n.º 90/2007 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 282/2007 de 17 de Dezembro, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), e na Informação Técnica n.º 204/2008, de 05 de Agosto, de 2008, da DOTGU, as quais mereceram deferimento da Câmara Municipal a 26 de Dezembro 2007 e a 06 de Agosto de 2008, respectivamente.

2. Introdução:

De acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas verifica-se que, genericamente, as alterações são as seguintes:

a) Rés-do-chão:

- i) Disposição das loiças sanitárias;
- ii) Execução de roupeiros em quartos;
- iii) Execução de bancadas de cozinha e sala;
- iv) Abertura de vãos de janela em quartos e sala.

b) Ao nível de aproveitamento de águas furtadas:

- i) Execução de instalação sanitária;
- ii) Alterações na disposição das loiças sanitárias;
- iii) Abertura de vãos de janela.

3. Instrução:

O processo encontra-se correctamente instruído permitindo a análise Arquitectónica e Urbanística das alterações propostas.

4. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão não altera o preconizado na aprovação do projecto de arquitectura em relação ao Ordenamento e Condicionantes.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de parecer **favorável**.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar as alterações ao projecto de arquitectura em apreço; -----
- c) Notificar o titular do processo, Fausto António Casqueiro Caria, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 16/2010**, de que é titular SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 55/2010, datada de 22 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º GU/055/2010

Assunto: *Aprovação do projecto de Arquitectura referente ao Licenciamento de obras de edificação de dois quartos modelo (casas protótipo), no prédio misto denominado “Herdade de Roncão d’El Rey”, Freguesia de Campo, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 024.0001.0000 e na matriz urbana sob o artigo n.º 757, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 1360*

Data *Reguengos de Monsaraz, 22 de Março de 2010*

Processo n.º *16/2010*

Requerente: *SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A.*

No seguimento da análise ao processo submetida pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Introdução:

A Requerente propõe a edificação de duas casas protótipo com o objectivo de “... testar processos construtivos com a integração das diversas especialidades, bem carácter experimental constituindo-se deste modo num “laboratório” de ensaio para registo, apuramento e melhoramento das performances que se pretendem implantar no(s) empreendimento(s) previstos na Herdade do Roncão.”(in Memória Descritiva).

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. Enquadramento no Plano de Pormenor do Parque Alqueva (PPPA):

Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Implantação nos Espaços de Transição e Enquadramento, cumprindo o preconizado no artigo 23.º do Regulamento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que concerne à Planta de Condicionantes, a proposta localiza-se nas áreas de Montados de Sobreiro e Azinheira, no entanto não existem interferências no coberto vegetal protegido.

Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre todas as normas e técnicas gerais e específicas de construções, bem como a disposições legais decorrentes da legislação em vigor.

4. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável.**"

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar o licenciamento do projecto de arquitectura em apreço;-----
- c) Notificar a titular do processo, SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 17/2010**, de que é titular João Gonçalves Gomes.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 57/2010, datada de 23 de Março, p.p., que ora se transcreve:-----

Informação Técnica N.º GU/057/2010

Assunto: *Licenciamento referente às obras executadas sem licença de moradia para caseiros e adega, sito no "Monte das Serras", Freguesia de Corval*

Data *Reguengos de Monsaraz, 23 de Março de 2010*

Processo n.º *17/2010*

Requerente: *João Gonçalves Gomes*

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Introdução:

O presente processo refere-se "...ao licenciamento de construções que têm vindo a ser executadas para a harmonização entre as condições necessárias para a actividade vitivinícola do requerente. O local já tinha sido alvo de projecto de alterações, na altura visava a adaptação de uma moradia existente em duas habitações para agricultores.

Actualmente a construção foi adaptada numa moradia para caseiros e o restante espaço foi afecto à actividade da adega.

Para além daquela alteração procedeu-se à ampliação do espaço através da construção de um telheiro e de um armazém. O telheiro afecto à actividade habitacional e o armazém afecto à actividade vitivinícola." (in Memória Descritiva e Justificativa).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Ordenamento, na ex-classe de Espaço Agro-Silvo-Pastoril cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no Artigo 33.º do Regulamento com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 161-A/2007, de 3 de Outubro.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

4. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

5. Conclusão:

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior:

- a) O desenvolvimento dos actos inerentes ao procedimento do respectivo processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º1, do Artigo 98.º do RJUE;
- b) A emissão de **parecer favorável**.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras executadas sem licença em apreço; -----
- c) Notificar o titular do processo, João Gonçalves Gomes, do teor da presente deliberação. -----

Projectos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 56/2009**, de que é titular Francisco Xavier Martins Balancho. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 60/2010, datada de 23 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/060/2010

Assunto: *Aprovação dos projectos de especialidades referentes às obras de construção de um edifício destinado a sala de ordenha, sito no prédio com o artigo matricial n.º4460, denominado de “Horta do Doutor”, Freguesia de Campo*

Data *Reguengos de Monsaraz, 23 de Março de 2010*

Processo n.º *56/2009*

Requerente: *Francisco Xavier Martins Balancho*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para a construção de um edifício destinado a sala de ordenha, como se verifica no processo n.º 56/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 64/2009, de 05 de Maio, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, que mereceu deferimento da Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 06 de Maio do mesmo ano.

2. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de Estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto acústico.

A não entrega das restantes especialidades está devidamente justificada pelo técnico, através de declarações constantes no processo.

3. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado dos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável**."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar a pretensão em apreço, nos exactos termos consignados no aludido parecer; -----
- c) Notificar o titular do processo, Francisco Xavier Martins Balancho, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 79/2009**, de que é titular António Manuel Ramos Rosado. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 53/2010, datada de 22 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º GU/053/2010

Assunto: *Aprovação dos projectos de especialidades referentes às obras de construção de um anexo, sito no prédio rústico, denominado de "Vale", em Perolivas, com o artigo matricial n.º 014.0329.000, Freguesia de Reguengos de Monsaraz*

Data *Reguengos de Monsaraz, 22 de Março de 2010*

Processo n.º *79/2009*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Requerente: António Manuel Ramos Rosado

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Antecedentes:

O Requerente António Manuel Ramos Rosado submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para a construção de um Anexo, como se verifica no processo n.º 79/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 195/2009, de 22 de Setembro, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, que mereceu deferimento da Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 23 de Setembro do mesmo ano.

2. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de Estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto acústico.

A não entrega das restantes especialidades está devidamente justificada pelo técnico, através de declarações constantes no processo.

3. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado dos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável.**”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar a pretensão em apreço, nos exactos termos consignados no aludido parecer; -----
- c) Notificar o titular do processo, António Manuel Ramos Rosado, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 22/2008** de que é titular Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 62/2010, datada de 23 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º GU/062/2010

Assunto: Aprovação dos projectos de especialidades referentes às obras de construção de um edifício destinado à instalação de uma Unidade de Saúde – Unidade de Longa Duração, sita à Rua Bartolomeu Dias, n.ºs 11, 13 e 15, em Reguengos de Monsaraz

Data Reguengos de Monsaraz, 23 de Março de 2010



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo n.º 22/08

Requerente: Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para a construção de uma Unidade de Saúde – Unidade de Longa Duração, como se verifica no processo n.º 22/08 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 62/2008, de 14 de Março, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, que mereceu deferimento da Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 19 de Março do mesmo ano, verificou-se também o acolhimento do aditamento à arquitectura conforme o preconizado na Informação Técnica n.º 122/2009, de 14 de Julho, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, no dia 15 de Julho de 2009.

2. Instrução:

A Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de Estabilidade;
- Projecto de alimentação e distribuição de energia;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico;
- Projecto de instalações electromecânicas;
- Ofício que aprova o projecto de segurança contra incêndios pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Projecto acústico.

3. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado dos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável.**"

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar a pretensão em apreço, nos exactos termos consignados no aludido parecer; -----

c) Notificar a titular do processo, Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, do teor da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Edifícios Devolutos – Licenciamento de Obras de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 19/2010** de que são titulares Rosa Caeiro Dias Martelo e Outros.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 54/2010, datada de 22 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/054/2010

Assunto: *Licenciamento de obras de demolição total de edifício devoluto, sito ao Beco do Monteco, n.º 4, em S. Pedro do Corval, com o artigo matricial n.º 320 - Corval, Reguengos de Monsaraz*

Data *Reguengos de Monsaraz, 22 de Março de 2010*

Processo n.º *19/2010*

Requerente: *Rosa Caeiro Dias Martelo e Outros*

No seguimento da análise ao processo submetido pelos requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

1. Introdução:

Os Requerentes pretendem concretizar o preconizado na Informação n.º GU/020/2010, de 26 de Janeiro, deferida em reunião ordinária da Câmara Municipal de 27 de Janeiro de 2010, que consiste na demolição total do edificado sito ao prédio supracitado, que não oferece, à data, condições de segurança, sanidade, saúde pública nem garantia de estabilidade dos edifícios confinantes.

2. Instrução:

O Processo está correctamente instruído em ordem ao preceituado no artigo 13.º, referente ao licenciamento de obras de demolição, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

3. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre as normas técnicas de demolição aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

4. Conclusão:

*Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado do respectivo termo de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável.**”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento de obras de demolição do edifício devoluto em apreço;-----

c) Notificar os titulares do processo, Rosa Caeiro Dias Martelo e Outros, do teor da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----